# TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de **rolo compactador vibratório** (tipo tandem ou chapa lisa), com peso operacional entre 3 a 5 toneladas, destinado à execução dos serviços de compactação de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ) em operações de tapa-buracos e recomposição de vias públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

O parque de máquinas da Secretaria de Municipal de Obras Engenharia e Infraestrutura encontra-se insuficiente e defasado para cobrir todas as demandas de manutenção. O uso de equipamentos manuais (como placas vibratórias ou soquetes) não garante a mesma pressão (toneladas) necessária para a correta compactação do asfalto. A compactação inadequada causa afundamentos e o rápido reaparecimento dos buracos, elevando os gastos públicos com retrabalho. A locação garante um equipamento adequado, ágil e em perfeitas condições mecânicas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

A população do município de Engenheiro Coelho e os motoristas que transitam pela malha viária urbana, os quais serão beneficiados diretamente pela melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas vias públicas.

4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Rolo compactador vibratório autopropelido, cilindro de aço liso, peso operacional entre 3,0 t e 5,0 t, potência mínima de 45 cavalos (cv). O equipamento deve possuir sistema de vibração eficiente, garantindo a compactação correta da camada asfáltica.

5. DA QUANTIDADE

A quantidade estimada é de **2 dias**. *Nota: A quantidade de horas-máquina deve ser calculada multiplicando a área mensal prevista (em m² ou m³) pelo rendimento diário estipulado nas tabelas do SINAPI.*

6. DA MODALIDADE DE FORNECIMENTO

- **Regime de locação por horas-máquina** ou **Dias**.
- O fornecimento deve incluir a **manutenção preventiva e corretiva** por conta da empresa contratada.
- O **combustível** e o **transporte do equipamento** até a frente de serviço (próximo à região de Conchal) ficarão por conta da **Contratante** (Prefeitura) OU da **Contratada** (conforme a pesquisa de mercado e prática local mais vantajosa).

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

- Disponibilizar equipamento em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada.

- Em caso de quebra, a contratada deve substituir o equipamento em um prazo máximo de **24 a 48 horas**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer o cronograma e os locais exatos onde o serviço de tapa-buracos será executado.
- Garantir a sinalização de segurança (cones, fitas e placas) para proteger os trabalhadores e o trânsito local.

9. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO)

O prazo de vigência contratual será de **1 (uma) semana**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. PRAZO DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A fiscalização da execução dos serviços e da frequência do equipamento será feita pela Secretaria Municipal de Obras ou departamento equivalente da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Engenheiro Coelho, 05/10/2026

**RESPONSÁVEL:**

_____

**Daniel Vieiras dos Reis**

**Secretário Municipal de Obras Engenharia e Infraestrutura.**